



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**VALIDADE: 22/10/2025**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pelo Sra. **SARAH LAMPREIA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 343311598 SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.549.428-03, e a empresa **LUZA SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 08.836.146/0001-83, situada na Erminio Mota Pinto, sn, lote P, Condomínio Industrial Casemiro de Abreu-RJ, CEP 28-860.000, neste ato representada pelo **Sr. VITOR CORREIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 20.600.974-8 e do CPF nº 116.373.627-90, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0022550/2023**, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	<p><b>CALÇA BRIM - COR CINZA:</b> material 100% algodão profissional; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros; reforço de costura dupla em todo fechamento; fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da Autarquia bordado colorido.</p> <p>A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292.</p> <p>A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m<sup>2</sup>.</p> <p>Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).</p>	44	LUZA	R\$ 62,30	R\$ 2.741,20
9	<p><b>CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA:</b> Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido, tipo passa fácil, gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>, admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camisete, com pé de gola, entreladada, pespontada; manga longa com punho; com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra; <b>Logotipo da Autarquia bordado colorido.</b></p> <p>Confeccionado sob medida, conforme descrição.</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens</p>	35	LUZA	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	individuais.				
10	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA:</b> Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido; <b>Modelo:</b> manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa; <b>Manga:</b> longa com abertura e pesponto estreito; <b>Traseiro:</b> com pala dupla e com macho; <b>Danteiro:</b> normal com bolso; <b>Carcela:</b> com 08 botões e 08 casas; <b>Punho:</b> arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm; <b>Gola:</b> colarinho fechado, com botão e pesponto com 01mm; <b>Lateral:</b> fechada em máquina de braço; <b>Bainha:</b> feita em aparelho; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.</p>	53	LUZA	<b>R\$ 65,00</b>	<b>R\$ 3.445,00</b>
12	<p><b>COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA:</b> brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; uma faixa retrorrefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido.</p> <p>A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292.</p> <p>A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m<sup>2</sup>.</p> <p>Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.</p> <p>As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).</p>	185	LUZA	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 8.325,00</b>
13	<p><b>JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA:</b> tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ¾; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco.</p> <p>A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292.</p> <p>A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva</p>	44	LUZA	<b>R\$ 59,00</b>	<b>R\$ 2.596,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m <sup>2</sup> . Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).				
14	<b>JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO:</b> Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	90	LUZA	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
15	<b>JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO:</b> Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	297	LUZA	R\$ 97,00	R\$ 28.809,00
16	<b>MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA:</b> tipo cano médio; composição: com no mínimo 70% algodão, no mínimo 3% de elastano e o restante poliamida.	414	LUZA	R\$ 5,95	R\$ 2.463,30
17	<b>PULLOVER FEMININO - COR PRETA:</b> Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	176	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 13.904,00
18	<b>PULLOVER MASCULINO - COR PRETA:</b> Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	220	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 17.380,00
20	<b>TOUCA DE MALHA - COR PRETA:</b> tecido: lã; tamanho: único; gramatura mínima: 150g/m <sup>2</sup> ; composição do tecido: 100% acrílico; a composição deverá ser malha dupla; modelo simples com bordas	376	LUZA	R\$ 31,95	R\$ 12.013,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

	de dobras em tamanho 06 cm; com aplicação do logotipo da Autarquia bordado.				
21	<b>VESTIDO SOCIAL - COR PRETA:</b> forrado com recortes frontais, zíper invisível nas costas; tecido: alfaiataria two-way (composição: 93% poliéster e 7% elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	26	LUZA	<b>R\$ 157,99</b>	<b>R\$ 4.107,74</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses *limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazomáximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0022550/2023</b>
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de jurose correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por



Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0022550/2023</b>
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
  - d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
  - e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0022550/2023</b>
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto.** O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022550/2023
Data do Início	06/11/2023
Folha	
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

---

**SARAH LAMPREIA OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa Substituta  
Matrícula 1000215

---

**VITOR CORREIA SILVA**  
116.373.627-90

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)